

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

**Minuta**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_, DE \_\_\_ DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 47 e 65 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47. As Diretorias dos Fóruns terão uma secretaria, exercida por ocupante de cargo em comissão, e servidores administrativos, cujos cargos efetivos serão providos por meio de concurso, em número compatível com as necessidades do serviço." (NR)

"Art. 65....."

I - relação e jurisdição das comarcas;

II - relação das comarcas de 3ª entrância, número de varas e juízes;

III - jurisdição das varas de execuções penais.

Parágrafo único. A distribuição do quantitativo de servidores em cada Comarca será efetivada por meio de Resolução do Tribunal Pleno." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 141 e os Anexos III e V da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996 passa a ser denominado Anexo III.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, \_\_\_º da Independência, \_\_\_º da República e \_\_\_º do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 10/08/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4496787** e o código CRC **886AA1A4**.

DIRLEG-AL  
Fls. 04  
R

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei Complementar aprovado pelo Tribunal Pleno, durante a 11ª Sessão Ordinária Administrativa, ocorrida em 4 de agosto de 2022, que altera dispositivos da lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A proposta em tela vem ao encontro das necessidades deste Poder Judiciário e se adéqua aos preceitos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça no tocante à distribuição da força de trabalho, ou seja, a distribuição dos cargos e lotações de servidores de forma clara, objetiva e consentânea com a realidade estrutural das diversas unidades judiciais e administrativas, sem qualquer alteração no quantitativo atual de cargos/servidores definidos pela Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Importa esclarecer que a partir do advento da proposta de lei complementar em tela, a distribuição dos cargos efetivos e comissionados existentes será realizada por meio de resolução do Tribunal Pleno, a partir de proposta encaminhada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, levando em consideração o quantitativo de processos na unidade, o volume de entrada de novos feitos, o grau de complexidade, tudo com o objetivo de proporcionar uma resposta mais rápida às demandas do jurisdicionado, além da correção de eventuais desequilíbrios na distribuição da força de trabalho.

Nesse sentido está a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus:

*"Art. 1º A distribuição e a movimentação de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e de segundo graus obedecerão às diretrizes estabelecidas nesta Resolução."*

A título de exemplo, o quantitativo de Escrivães Judiciais previsto no Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 10, de 1996, no total de 145 (cento e quarenta e cinco), já não mais corresponde à realidade atual determinada pelo Anexo I da Lei Estadual nº 2.409, de 2010, que prevê 154 (cento e cinquenta e quatro) cargos de Escrivão Judicial, o mesmo ocorrendo em relação aos Escreventes, atuais Técnicos Judiciários, em número de 343 (trezentos e quarenta e três) na Lcp nº 10, de 1996, e 681 (seiscentos e oitenta e um) na Lei nº 2.409, de 2010.

São discrepâncias advindas do processo de evolução do Poder Judiciário Tocantinense, evolução essa que não foi acompanhada pela legislação de organização judiciária e que reclama o devido reparo.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei Complementar, o qual submeto a essa Augusta Casa de Leis.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 10/08/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4496795** e o código CRC **2D7FD083**.

DIRLEG-AL
Fls. <u>06</u>
<u>8</u>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

Extrato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000003495-2. -SEI.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

REQUERIDO: **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ASSUNTO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 1996, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DE ATA

CÂMARA	NATUREZA	DATA DA SESSÃO
TRIBUNAL PLENO	11ª SESSÃO ORDINARIA ADMINISTRATIVA	04.08.2022

**DECISÃO PROFERIDA**

Sob a presidência do Desembargador **João Rigo Guimarães**-Presidente, DELIBERARAM os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em APROVAR **Minuta de Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de Janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**, conforme apresentada.

Votaram os Desembargadores João Rigo Guimarães - Presidente, Marco Villas Boas, Jacqueline Adorno, Helvécio Brito Maia Neto, Maysa Vendramini Rosal, Adolfo Amaro Mendes e Ângela Haonat.

Ausência Justificada dos Desembargadores Ângela Prudente, Eurípedes Lamounier, Etelvina Maria Sampaio Felipe e Pedro Nelson de Miranda Coutinho.



Documento assinado eletronicamente por **Wagne Alves de Lima**, Secretário do Tribunal Pleno, em 05/08/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4489821** e o código CRC **BBF8AB71**.